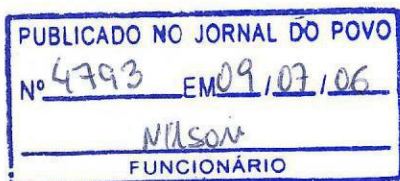




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1307/2006

SÚMULA:- Denomina estabelecimento de ensino situado no Município, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de Autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica denominada “ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE”, o estabelecimento de ensino localizado na Estrada Octávio Colli – Lote 180-A, da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município.

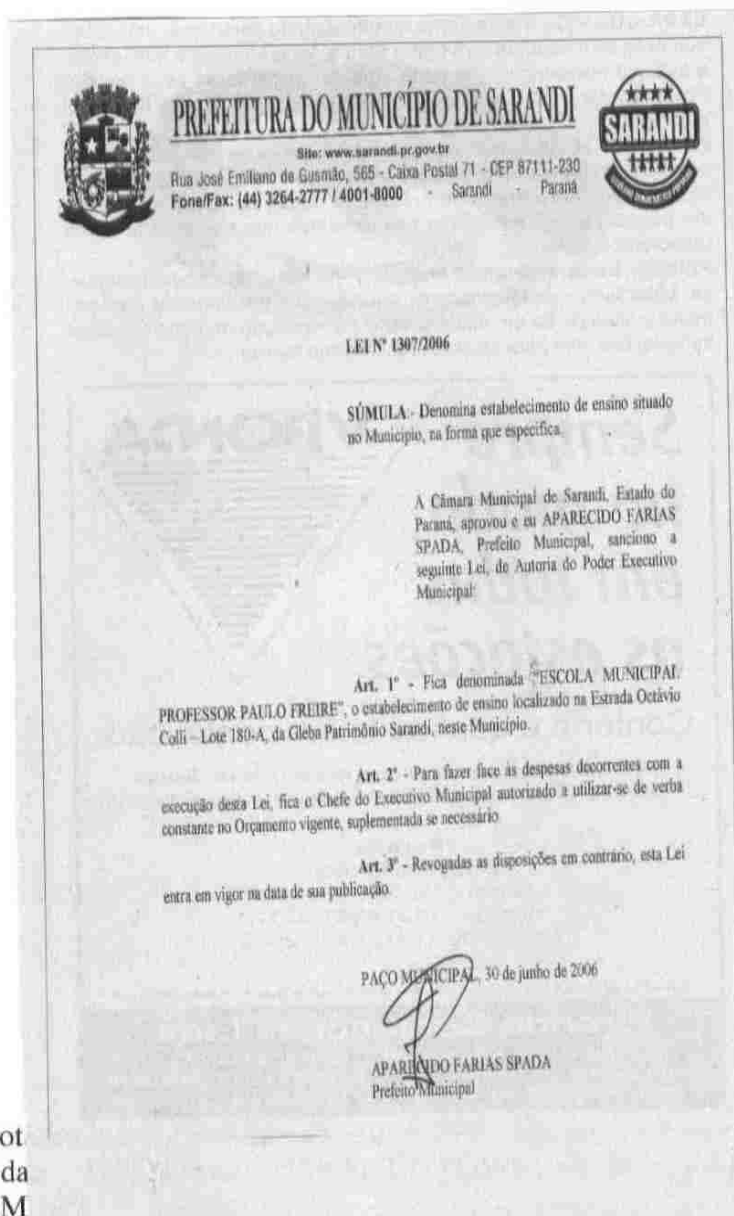
Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante no Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Denomina Estabelecimento de ensino situado no Município, na forma que especifica. “ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAUL FREIRE”.



Discussão e última vot
Municipal na mesma da
Edição nº 4.793 – DOM

Terceira
Executivo
de 2006.